

Expediente nº 0139/2021.

Imperatriz/MA, 04 de novembro de 2021.

Secretaria de Saúde de Porto Franco
Drª. Valeria Maria Santos Macedo
MD. Secretário de Saúde
Porto Franco - MA


REF: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 021/2021- FMS/SEMUS/PMPF
CONTRATO N.º 025/2021-FMS/SEMUS/PMPF

Senhora Secretária,

Tendo em vista a proximidade do termo final de vigência do contrato em epígrafe, e uma vez que se trata de contrato de prestação de serviços que não podem sofrer solução de continuidade, vimos à presença de vossa senhoria informar que temos interesse na prorrogação do mesmo, nas mesmas condições e prazos, e, caso a administração possua necessidade na continuidade dos mesmos, apresentamos em anexo a comprovação de que permanecem inalteradas as condições que habilitaram esta empresa no processo em destaque.

Outrossim, nesta manifestação, indicamos que o referido aditivo, caso autorizado, será assinado por nosso gerente, Sr. Elton Rodrigo da Silva, brasileiro, casado, gerente financeiro, CPF 014.287.834-07, RG 7267857 SDS/PE, com endereço na Rua das Violetas, 09, Vila Esmeralda, Imperatriz (MA), bem como apresentamos em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,


Tropical Impor Sol em Gases Med e Ind - EIRELI
Elton Rodrigo da Silva
Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industrial
CNPJ: 11.501.268/0001-23

DESPACHO

Assunto: ADITIVO DE VALOR E PRAZO - **Contrato Administrativo** nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021 – FMS/SEMUS/PMPF

Objeto: Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias.

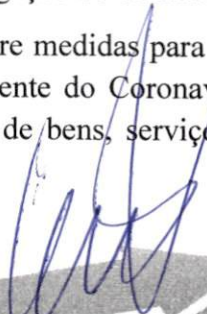
Trata-se do Contrato n.º 25/2021 firmado com a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23, tendo como objeto a “**Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias**”, conforme especificações descritas no Projeto básico/ Termo de Referência e nos demais elementos técnicos constantes do Processo Administrativo n.º 021/2021 – Dispensa de Licitação, cujo valor do contrato é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com vigência até 12/11/2021.

Considerando que a data de vigência do referido contrato é até o dia 12 de novembro de 2021 de acordo com a cláusula segunda, para que seja dada continuidade aos serviços de produção e fornecimento de oxigênio medicinal, indispensável diante da situação de emergência em saúde pública da pandemia de Covid-19, faz-se necessária a prorrogação do prazo até 31/12/2021, ou seja, por mais 49 (quarenta e nove) dias e aditivar o valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) ao valor inicial do contrato, conforme cláusula sexta disposta no termo contratual e seguindo o que rege o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

A contratada, TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, através do Expediente n.º 0139/2021, manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, com prorrogação do contrato nas mesmas condições e prazos, comprovando que permanecem inalteradas as condições que habilitaram a empresa quando da contratação.

Desta forma,, estando o contrato em tela praticamente exaurido, tanto no que se refere ao prazo quanto ao valor, o fato é que diante da crise sanitária causada pela COVID-19, a demanda de atendimentos no HMAM durante todo o ano de 2021 cresceu, impactando no aumento considerável de pacientes que necessitam de ventilação mecânica, em especial aqueles que apresentam quadro de Síndrome Respiratório Aguda Grave (SARS), principalmente aqueles infectados pelo novo Coronavírus, entendo ser necessário a prorrogação do contrato, mediante celebração de Aditivo.

A Lei 13.979/20, que dispôs sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, trouxe regras específicas para as contratações públicas visando a “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos



destinados ao enfrentamento da emergência”, entre elas, a possibilidade de alteração contratual unilateral pela Administração contratante até o limite de 50%, para acréscimos e supressões.

O art. 4º - I da Lei nº 13.979/20, estabelece que, “para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.”

O art. 4º-H da Lei nº 13.979/20, dispõe que “Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.”

Assim, diante do contexto de crise e de incremento da imprevisibilidade, regida pela lógica da simplificação de procedimentos, prorrogar o prazo, com conseqüente acréscimo do valor do contrato original é coerente e viável, principalmente em se tratando de bens/serviços a serem utilizados no HMAM, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, uma vez que ainda perdura a situação de emergência e a existência de risco à saúde das pessoas, devendo o contrato conservar as mesmas condições e os mesmos termos pactuados.

No entanto, mesmo levando em conta a necessidade dos serviços pela Administração, entendendo também, que qualquer aditivo contratual carece de análise jurídica.

Diante do exposto, antes de decidir, determino ao setor técnico desta secretaria que adote as seguintes providências:

- 1) juntada do Expediente nº 0139/2021 da empresa Tropical Gases ao Processo Administrativo nº 029/2021 Dispensa de Licitação nº 021/2021;
- 2) encaminhe os autos para Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre o pleito, com urgência;
- 3) após, retornem-me os autos para deliberação.

Porto Franco (MA), 05 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

refeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

I RETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º Sem prejuízo dos poderes para a prática de todos os atos de gestão, de administração ordinária dos negócios públicos na área da saúde, ficam delegados os poderes sobre a gestão de recursos humanos do SUS, inclusive os atos do poder administrativo disciplinar.

Art. 3º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 5 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 05 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PARECER JURÍDICO

Consulta: Assunto: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR - Contrato Administrativo nº 25/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021 – FMS/SEMUS/PMPF-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias.

EMENTA: Direito administrativo. Contrato nº 025/2021, que tem como objeto a Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias. Aditivo contratual acréscimo do valor e prorrogação de prazo. Possibilidade. Lei nº 13.979, de 2020. Situação de emergência em saúde pública e crise sanitária em decorrência do Coronavírus. Imprescindível a continuidade da produção e fornecimento de OXIGENIO MEDICINAL, em especial para atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19. Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - INTRÓITO

A Secretária Municipal de Saúde solicita manifestação jurídica deste órgão de assessoramento jurídico da Prefeitura, para saber se é possível que o Contrato n.º 25/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23, que tem como objeto o "Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias, é suscetível de prorrogação de valor e prazo.

Informa que o contrato tem prazo de vigência até o dia 12 de novembro de 2021 e que, "para que seja dada continuidade aos serviços de produção e fornecimento de oxigênio medicinal, indispensável diante da situação de emergência em saúde pública da pandemia de Covid-19, faz-se necessária a prorrogação do prazo até 31/12/2021, ou seja, por mais 49 (quarenta e nove) dias e aditivar o valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta

e quatro reais) ao valor inicial do contrato, conforme cláusula sexta disposta no termo contratual e seguindo o que rege o art. 65 da Lei n.º 8.666/93”.

Acrescenta que a contratada encaminhou o Expediente n.º 0139/2021, no qual manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, com prorrogação do contrato nas mesmas condições e prazos e que permanecem inalteradas as condições que habilitaram a empresa quando da contratação.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

II – DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA

Inicialmente ressalta-se que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Portanto, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar a autoridade competente na resolução da questão posta em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Na análise dos autos, entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo que se pretende celebrar é a prorrogação do prazo do contrato até 31/12/21 e o acréscimo de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) ao valor inicial do contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, a fim de se manter a continuidade da produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias.

O Secretário Municipal de Saúde informa a necessidade da continuidade do contrato para atender a demanda do Hospital e maternidade Municipal Aderson Marinho, uma vez que, diante da situação de emergência em saúde pública e crise sanitária em decorrência do Coronavírus, a demanda por oxigênio permanece crescente, impactando no aumento considerável de pacientes que necessitam de ventilação mecânica, em especial aqueles que apresentam quadro de Síndrome Respiratório Aguda Grave (SARS), principalmente aqueles infectados pelo novo Coronavírus, entendendo ser necessário a prorrogação do contrato, mediante celebração de Aditivo, de modo que é imprescindível a continuidade do referido objeto, mediante celebração de termo aditivo

De início há de se esclarecer que a Lei n.º 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%.



A Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993, trazendo regras específicas para as contratações públicas destinadas ao enfrentamento da emergência e combate ao Coronavírus, dentre elas a possibilidade de alteração contratual unilateral pela Administração contratante até o limite de 50%, para acréscimos e supressões.

Os artigos art. 4º-H e 4º-I tratam da possibilidade de prorrogação dos contratos e prevê a possibilidade de se aditar os contratos firmados para este fim de adquirir mais materiais em idênticas condições, para atender esta demanda dotada de emergência e prioridade. Vejamos:

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.

Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato em análise é de execução continuada, enquadrando-se no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, posto que abrange serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes e essenciais. Vejamos:

Art. 57:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, resta claro que se encontra permitida a prorrogação do prazo e alteração de valor, que in casu corresponde a apenas 27,22% (vinte e sete virgula vinte e dois por cento) do valor do contrato, que será prorrogado por 49 dias, ou seja, até 31/12/21, inclusive pedido aviado na vigência do atual contrato, que é até 12 de novembro de 2021.

Ademais, atentos ao objeto do contrato "produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de



Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias", essencial para o funcionamento do Sistema Único de Saúde, especialmente diante do enfrentamento da pandemia da Covid-19, que ataca principalmente o sistema respiratório dos pacientes infectados pelo Coronavírus, que demanda altas doses de oxigênio e que os estoques e contrato encontram-se praticamente esgotados, segundo informou a diretora do HMAM, concluímos que não há como enfrentar a pandemia sem oxigênio, o que a nosso sentir justifica a celebração do aditivo de prazo e valor, desde que mantidas as condições financeiras da contratação originária.

Ressalte-se que a vigência da supramencionada lei está vinculada ao estado de emergência decorrente do Novo Coronavírus. Na presente situação, ainda vigora a situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual, entendemos que a Administração pode aditar o contrato sub judice, nas mesmas condições contratuais, com acréscimo ao objeto contratado do valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) ao valor inicial atualizado do contrato e prorrogação do prazo até 31/12/2021.

Registre-se por fim, que a realização do aditivo, será de forma consensual, uma vez que consta manifestação da contratada nesse sentido, privilegiando assim a segurança jurídica e a boa-fé contratual.

Os requisitos legais, a nosso aviso, portanto, se encontram presentes no presente caso, de modo que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico municipal é positiva, favorável.

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, nos manifestamos pela possibilidade jurídica de realização do Aditivo no valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) do Contrato n.º 25/2021 firmado com a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23 e prorrogação do prazo até 31/12/2021, valor esse que corresponde a 27,22% (vinte e sete virgula vinte e dois por cento) do valor global do contrato, dentro do limite previsto no artigo art. 4º - I da Lei 13.979/20.

Por fim, caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se, expressamente, que seja publicada a decisão e extrato do aditivo contratual, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

E que o valor do aditivo seja objeto de empenho ordinário para fins de execução orçamentária e financeira, sem prejuízo do saldo existente do empenho do contrato original, que obviamente também pode ser objeto de execução.



É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 08 de novembro de 2021.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-geral - OAB/MA 5681



DECISÃO

Contrato Administrativo nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021 – FMS/SEMUS/PMPF-

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

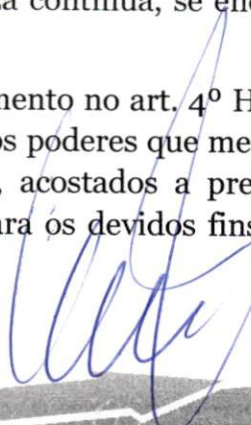
Objeto: Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias.

Trata-se da possibilidade de aditivar o Contrato n.º 25/2021 firmado com a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23, tendo como objeto a “Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias”, prorrogando o prazo até 31/12/2021, com acréscimo do valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) ao valor inicial, correspondente a 27,22% (vinte e sete virgula vinte e dois por cento) do valor do contrato n.º 25/2021.

Despachei o feito e solicitei parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

O pedido encontra-se devidamente justificado; verifico que segundo o Termo de Referência há dotação orçamentária para acorrer a despesa, e que há previsão legal de acréscimo de até 50% do valor inicial, consoante disposto na Lei nº 13.979/20, que dispôs sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e, considerando que se trata de bens/serviços a serem utilizados no HMAM, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, uma vez que ainda perdura a situação de emergência e a existência de risco à saúde das pessoas, sendo os serviços de natureza contínua, se enquadrando no disposto no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º H e I da Lei nº 13.979/20 e art. 57, II da Lei nº 8666/93, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, AUTORIZO o aditivo, com as seguintes providências:



1) Autorizo a prorrogação do contrato até 31/12/2021 e o acréscimo contratual do valor de R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais), da seguinte forma, o qual deve ser objeto de prévio empenho na forma sugerida pelo Parecer Jurídico:

- a) Período de 13/11 a 30/11/2021: R\$ 34.834,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais);
- b) Período de 01/12 a 31/12/2021: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente aditivo contratual, após o que me voltem para assinatura.

3) Ao final, publique-se no Diário Oficial do Município a presente Decisão e a íntegra do Aditivo, na forma da lei e inclua no SACOP, para os devidos fins legais.

Porto Franco (MA), 09 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ADITIVO - CONTRATO N° 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO E SISTEMAS CONEXOS PARA FINS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.391.512/0001-30, com sede e foro no Jardim São Manoel, s/n, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, com fundamento no art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, neste ato representada por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal 60/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, 22, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro como **CONTRATADA** e a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Anajás, n° 08, Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ELTON RODRIGO DA SILVA**, portador do RG n° 7267857 SSP-PE e CPF n° 014.287.834-07, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021 – Dispensa de Licitação n° 021/2021 - SMS, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** ao Contrato N° 025/2021, cujo objeto é a Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias, com fundamento no art. 4º - H e I da 13.979/2, art. 57, II da lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - À Cláusula Segunda fica acrescido o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR - À Cláusula Terceira que trata do valor do contrato fica acrescido como valor de acréscimo R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme especificado abaixo, correspondente a 27,22% (vinte e sete por cento e dois décimos por cento) do valor original do contrato.

Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções em Gases
CNPJ: 11.501.268/0001-23

e sete vírgula vinte e dois por cento) do valor total do contrato, o qual deve ser objeto de empenho global.

- a) Período de 13/11 a 30/11/2021: R\$ 34.834,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais);
- b) Período de 01/12 a 31/12/2021: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do ajuste.

Porto Franco/MA, 12 de novembro de 2021.



MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE

Ordenador de Despesas – Decreto Municipal nº. 060/2021



Elton Rodrigo da Silva
Tropical Importadora e Soluções
em Gases e Industriais
CNPJ: 11 501.268/0001-23

**TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - CONTRATADA**

ELTON RODRIGO DA SILVA

CPF nº 014.287.834-07





SUMÁRIO

Descrição	Página
ADITIVO - CONTRATO N° 25/2021	1

ADITIVO - CONTRATO N° 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO E SISTEMAS CONEXOS PARA FINS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.391.512/0001-30, com sede e foro no Jardim São Manoel, s/n, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, com fundamento no art. 60 da Lei n.º 8.666/1993, neste ato representada por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal 60/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, 22, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro como **CONTRATADA** e a empresa **TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Anajás, nº 08, Parque das Palmeiras, CEP: 65.911-769, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.501.268/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ELTON RODRIGO DA SILVA**, portador do RG nº 7267857 SSP-PE e CPF nº 014.287.834-07, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021 – Dispensa de Licitação nº 021/2021 - SMS, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** ao Contrato N° 025/2021, cujo objeto é a Locação de Usina de Oxigênio e sistemas conexos para fins de produção e fornecimento de oxigênio medicinal apto a atender de forma satisfatória e eficaz as demandas da Ala do HMAM de Porto Franco, especialmente 10 (dez) UTI's e 19 (dezenove) enfermarias, com fundamento no art. 4º - H e I da 13.979/2, art. 57, II da lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - À Cláusula Segunda fica acrescido o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR - À Cláusula Terceira que trata do valor do contrato fica acrescido como valor de acréscimo R\$ 89.834,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme especificado abaixo, correspondente a 27,22% (vinte e sete vírgula vinte e dois por cento) do valor total do contrato, o qual deve ser objeto de empenho global.

- Período de 13/11 a 30/11/2021: R\$ 34.834,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais);
- Período de 01/12 a 31/12/2021: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d9c964c0f966c225fb143a4c54e080d425efbd37

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do ajuste.

Porto Franco/MA, 12 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE

Ordenador de Despesas – Decreto Municipal nº. 060/2021

TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES

MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - CONTRATADA

ELTON RODRIGO DA SILVA

CPF nº 014.287.834-07

